

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2026.

Prezados Senhores,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL SYNERGY LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o número 60.018.334/0001-14 ("Classe"), serve-se da presente para convocar os Sr(s). Cotistas a participarem da ASSEMBLEIA GERAL E ESPECIAL DE COTISTAS, que ocorrerá no dia 12 de novembro de 2026, às 18:00 horas ("Assembleia"), obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

1. Incorporar à nova SUBCLASSE B DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL SYNERGY LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA da Classe, cujo registro e o código CVM está em constituição na CVM ("Subclasse B"), o patrimônio da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.977.794/0001-64 ("Classe Incorporada"), cuja incorporação será efetivada em data a ser definida pelo Administrador e divulgada na ata da assembleia de incorporação ("Data da Incorporação"), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:
 - a) o passivo da Classe Incorporada será incorporado à Subclasse B, a qual terá as mesmas condições de taxas e regras de resgate que a SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL SYNERGY LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no Código CVM nº SGMN21742567576;
 - b) a incorporação da Classe Incorporada ao patrimônio da Subclasse B, mediante emissão de novas cotas da Subclasse B, a serem atribuídas aos cotistas da Classe Incorporada, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;
 - c) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Subclasse B, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.
2. Ratificar que, uma vez aceitas as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administradora da Classe Incorporada, declarará:
 - a) que a aprovação da incorporação da Classe Incorporada efetivar-se-á na Data de Incorporação; e

- b) a extinção da Classe Incorporada, com a consequente extinção do fundo ao qual pertence, considerando se tratar de classe única de cotas, que será sucedido pela Subclasse B em todos os direitos e obrigações.
- 3. Consignar que a incorporação à Subclasse B da Classe Incorporada está condicionada à deliberação dos cotistas da Classe Incorporada e ao aceite pelo seu Administrador, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação.
- 4. Nos termos do Artigo 121, inciso VI, da Instrução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, estabelecer que as demonstrações contábeis do Fundo sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como para disponibilizar a documentação pertinente.

Em caso de dúvidas a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM coloca à disposição dos quotistas o Serviço de Atendimento através do telefone: 0800-7722-827, ou ainda do e-mail: ri.assembleias@btgpactual.com. Caso sua aplicação tenha sido feita via conta e ordem, consulte o gerente de relacionamento do seu distribuidor.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL SYNERGY LONG ONLY FUNDO DE
INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- CNPJ nº 60.018.334/0001-14 -

MANIFESTAÇÃO DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL DE
COTISTAS, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ:

DELIBERAÇÕES:

1. Incorporar à nova SUBCLASSE ASBOLUTO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL SYNERGY LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA da Classe, cujo registro e o código CVM está em constituição na CVM ("Subclasse B"), o patrimônio da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.977.794/0001-64 ("Classe Incorporada"), cuja incorporação será efetivada em data a ser definida pelo Administrador e divulgada na ata da assembleia de incorporação ("Data da Incorporação"), de acordo com as premissas abaixo relacionadas:
 - a) o passivo da Classe Incorporada será incorporado à Subclasse B, a qual terá as mesmas condições de taxas e regras de resgate que a SUBCLASSE A DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BTG PACTUAL SYNERGY LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no Código CVM nº SGMN21742567576;
 - b) a incorporação da Classe Incorporada ao patrimônio da Subclasse B, mediante emissão de novas cotas da Subclasse B, a serem atribuídas aos cotistas da Classe Incorporada, respectivamente, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos;
 - c) essa relação de substituição das cotas será determinada pela divisão do patrimônio líquido da Classe Incorporada pelo valor da cota da Subclasse B, ambos apurados pelos critérios usuais contábeis, com base nas posições da Data de Incorporação.
2. Ratificar que, uma vez aceitas as condições da incorporação, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administradora da Classe Incorporada, declarará:

- a) que a aprovação da incorporação da Classe Incorporada efetivar-se-á na Data de Incorporação; e
 - b) a extinção da Classe Incorporada, com a consequente extinção do fundo ao qual pertence, considerando se tratar de classe única de cotas, que será sucedido pela Subclasse B em todos os direitos e obrigações.
3. Consignar que a incorporação à Subclasse B da Classe Incorporada está condicionada à deliberação dos cotistas da Classe Incorporada e ao aceite pelo seu Administrador, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, aprovando a incorporação.
4. Nos termos do Artigo 121, inciso VI, da Instrução CVM nº 175/22 e alterações posteriores, estabelecer que as demonstrações contábeis do Fundo sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM.

APROVAR

☐

NÃO APROVAR

☐

ABSTENÇÃO

☐

Fica a Administradora autorizada a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações aqui previstas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura